



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

1
P
[Signature]

277/2021 ----- EMPREITADA -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Dono da Obra**, neste ato representado por **Bernardino José Torrão Soares**, que também usa assinar **Bernardino Soares, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures;-----

E -----

Sociedade **TINALII – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 509242553, com sede na Rua da Amadora, número 7, 2605-707 Casal de Cambra, com endereço de correio eletrónico geral@grupotinal.com, com o capital social de 150.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 63972-PUB, adiante designado por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representado por **Leontino Costa Pinto, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED]

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de Ajuste Direto, aprovado por despacho do Senhor Vereador **Gonçalo Filipe Vintém Caroço**, datado de 19 de julho de 2021, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 1/2020, datado de 2 de janeiro de 2020, exarado na Informação número 245/DE-DIPE/HS, de 17 de julho de 2021, com o registo E/82617/2021, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos despachos do mesmo, datados de 21 de setembro de 2021, exarados nos registos E/93106/2021 e E/108233/2021, que se rege pelas

cláusulas seguintes e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Cláusula Primeira - O contrato tem por objeto a realização da empreitada de **beneficiação da Escola Básica de Vale Figueira**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidos no mapa de trabalhos e todos os que se possam considerar-se implicitamente incluídos, de acordo com as peças que constituem o projeto e com as condições técnicas, bem como as condições estabelecidas na Proposta do **Empreiteiro**, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.---

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias seguidos**, a contar da data da consignação, a qual deve ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da presente data. -----

Cláusula Terceira -1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **21.150,63 Euros (vinte e um mil, cento e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **0502**, classificação económica: **07010305**; -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2021/3515**, datada de 10 de agosto de 2021. -----

Cláusula Quarta – O pagamento devido será efetuado nos termos definidos na **Cláusula 34.ª** e no n.º 4 da **Cláusula 54.ª**, ambas do Caderno de Encargos, e na Proposta do **Empreiteiro**. -----

Cláusula Quinta - Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

2

contratuais, às importâncias que o **Empreiteiro** tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento, nos termos definidos no número 6 da **Cláusula 54.ª**, do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta - 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de "**Fórmula**", nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante do número 5 da **Cláusula 54.ª** do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sétima – Em caso de violação dos prazos contratuais, as sanções serão aplicadas nos termos da **Cláusula 11.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 44.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona - 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima - Foi designado pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato [REDACTED]

██████████.-----
Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do presente contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** *dipe@cm-loures.pt*.-----

- **TINALII – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.:** *geral@grupotinal.com* -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada a outro Contraente. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:-----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 30 de setembro de 2021, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----

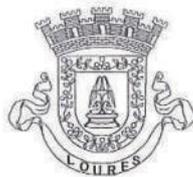
- Certidão do Serviço de Finanças de Sintra-4. Queluz - [3166], válida até 14 de dezembro de 2021 comprovativa da situação tributária regularizada. -----

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais do Segundo Contraente. -----

- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Raquel Sofia Martins das Neves Pereira, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 294/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 15 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Celebrado em duplicado, em Loures a **trinta de setembro de dois mil e vinte e um** ficando um



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

exemplar para cada um dos Contraentes. -----

O Primeiro Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim...'.

O Segundo Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'M'.

O Oficial Público,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael...'.